# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1.431 | 13/06/2002 | |

Of. nº 963/2002 MOCOCA, 11 de junho de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a alienar, por meio de doação e com encargos, a áreas municipal localizada no Distrito Industrial II, com 1.008,59 m2 (um mil e oito metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros quadrados), à empresa NL Comércio de Gás de Mococa Ltda. ME.

Existe permissão legal para tanto, no artigo 91 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a alienação de bens imóveis públicos, mediante doação, desde que com expressa autorização legal. É o que se pleiteia neste momento.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o desemprego que afeta diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral, que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus respectivos setores de Promoção e Assistência Social, vem implantando diversos Programas Sociais visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Beija-Flor, e outros. Mas tais programas não atacam o cerne da questão, qual seja, a falta de vagas de empregos.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 17 / 06 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem-vinda.

Assim, já há algum tempo, a empresa NL Comércio de Gás de Mococa Ltda. ME, vem, por meio de seus proprietários, mantendo intensas negociações com a Administração Municipal, manifestando seu interesse em expandir suas instalações.

Recentemente, a empresa solicitante, encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a doação de imóveis para a ampliação suas atividades e aumento de suas dependências. De acordo com este requerimento, a empresa deverá aumentar sua atividade. Além disso, há, conseqüentemente, a geração de novos empregos.

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta empresa em nossa Cidade, que além de gerar empregos, propiciará a circulação monetária e a geração de novos tributos.

O Conselho de Desenvolvimento de Mococa – CODEMO, já emitiu Parecer favorável à doação do imóvel pleiteado, cuja cópia segue em anexo.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial e comercial, geração de novas vagas de emprego, de novos tributos e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Importante ressaltar, que, após a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, restará ainda, a elaboração do competente processo licitatório, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### GABINETE DO PREFEITO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**
**SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**
**MOCOCA-SP**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030 de 11 de Junho de 2002**

*Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa NL Comércio de Gás de Mococa Ltda. ME para os fins que especifica e dá outras providências.*

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, as áreas municipais localizadas no Distrito Industrial II, abaixo descritas para a empresa NL Comércio de Gás de Mococa Ltda. ME:

Área "4A2-A": De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 18,00 m (dezoito metros); nos fundos mede 27,00 m (vinte e sete metros), onde confronta com a Área 4A2-0; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 29,00 m (vinte e nove metros), no alinhamento da Rua Orlando Rímoli; do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com a Área 4A2-B; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rímoli; em arco com desenvolvimento de 14,13m (catorze metros e treze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros), perfazendo uma área total de 1.008,59 m2 (um mil e oito metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o parque industrial da donatária.

Art. 2° - A empresa beneficiada terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3° - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6° - A doação de que trata o artigo 1° desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.854, de 22 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JUNHO DE 2002.

**APARECIDO ESPANHA**
**Prefeito Municipal**

**MARCELO TORRES FREITAS**
**Chefe da Assessoria Jurídica**

1393
18/02/2002

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA " CODEMO " REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2002 .**

Atendendo a convocação regularmente efetuada , realizou-se no dia 16 de fevereiro de 2002 , na Prefeitura Municipal de Mococa , situada na Praça Marechal Deodoro, centro , Mococa – SP , reunião do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA . A sessão foi aberta às 18:oo hs. , e contou com a presença dos seguintes membros : José Carlos Fávero , José Augusto Gonzaga Barretto, Kléber Lomonaco e Roberto Miachon Filho. Aberta a sessão o presidente da mesa , José Carlos Fávero , expôs a todos os presentes os diversos pedidos de doações de terrenos solicitados por empresas que se interessam em instalar e/ou ampliar as suas atividades no Distrito Industrial de Mococa ; em seguida o presidente escolheu a mim José Augusto G. Barretto para secretariar os trabalhos .Dando prosseguimento à reunião o Presidente levou para apreciação e decisão a ordem do dia , que após analise, deliberaram por unanimidade o que segue:

1) Aprovar, preliminarmente, a cessão em forma de concessão de uso, dos seguintes lotes , para as respectivas empresas :

| | |
|---|---|
| Lote- 4 A 2 – F | Dedelo Calçados Ltda |
| Lote- 4 A 2 – E | Transportadora CAP Mococa ltda |
| Lote- 4 A 2 – B | Gisela Aparecida Anastácio Mococa Ltda |
| Lote- 4 A 2 – C | Incovel Ind. e Com. de Vidros e Espelhos Ltda |
| Lote- 4 A 2 – I | Comoauto |
| Lote- 4 A 2 – L | Longo Mat. para Construção Ltda |
| Lote- 4 A 2 – A | NL Comércio de Gás |
| Lote- 4 A 2 – O | Monfer ME |
| Lote- 4 A 2 – K | Neufix Ind. E Com. de Prod. Químicos |
| Lote- 4 A 2 – G | Argemiro de Oliveira & Cia. Ltda |
| Lote- 4 A 1 – P | Lumatec |
| Lote- 4 A 1 – Q | Lumatec |
| Lote- 4 B 4 | Inca |
| Lote- 4 B 5 | Inca |

2) Solicitar às empresas interessadas, para que, de acordo com a Lei número 1.739 de 07 de março de 1.988, art. 8° , encaminhe para análise final através do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, os documentos abaixo relacionados .

Identidade dos sócios e CPF
Contrato social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial
Cartão do CNPJ
Certidão negativa de Tributos Minicipais expedida pela PMM
CND – INSS ( certidão negativa de débito )
CRS – FGTS ( certidão de regularidade de situação )
Certidão do cartório de protestos
Certidão negativa de tributos federais
Cerdidão negativa com a fazenda do Estado
Último balanço financeiro assinado pelo contador
Faturamento mês a mês dos últimos 12 meses assinados pelo contador
Referências bancárias , além dos seguintes documentos :

Projeto do empreendimento contendo planta, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro
Prova de capacidade técnica ( fornecedores e principais clientes )

3) Solicitar ao Departamento de Obras parecer sobre a inexistência de restrições de qualquer ordem sobre os lotes a serem cedidos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Reunião da qual lavrou-se a presente ATA em duas vias , que vai por mim e pelo Sr. Presidente devidamente assinada .

José Carlos Fávero - Presidente

José Augusto G. Barretto - Secretário

# *COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO*

Conforme perecer da Comissão Municipal de Avaliação referente ao preço de um terreno, localizado no **Distrito Industrial II na Área 4A2-A**, com área total de 1008,59 $m^2$, nesta cidade de Mococa/SP.Levando-se em conta que esta área não possui ***infra-estrutura*** básica, atestamos:

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em **R$ 10,00 (dez reais)** o metro quadrado.

Sem Mais,

Mococa/SP,05 de Junho de 2002

**PAULO SOARES SOBRINHO**

**ELIANE PESSIN MOURO**

**ONIVALDO ROQUE ESCOQUI**

**MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO**

**ROBERTO MIACHON FILHO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
## DEPARTAMENTO DE OBRAS

# MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação do **ÁREA 4A2-A** localizada no Distrito Industrial II, para **NL - COMERCIO DE GÁS DE MOCOCA LTDA ME**, com as seguintes descrições e confrontações:

**ÁREA 4A2-A:** De forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 18,00 m; nos fundos mede 27,00 m onde confronta com a **ÁREA 4A2-0**; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 29,00 m no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; do outro lado mede 38,00 m onde confronta com a **ÁREA 4A2-B**; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m com raio de 9,00 m, perfazendo uma área de 1.008,59 m², conforme desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Mococa-SP, 28 de maio de 2.002

*JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR*
*Diretor do Departamento de Obras*
*Crea MG 0400455404/D*

TERRA MEDPAULISTA GENEROSA

*Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

# DESPACHOS

**Processo nº.** 510 / 2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 030 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Especial

Sala das Sessões 17 / 06 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por VU

Sessão 17 de 06 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por VU

Sessão 17 de 06 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## COMISSÃO ESPECIAL

**REFERÊNCIA** :- PROJETODE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2002

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

**RELATOR** :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

**ASSUNTO** :- Autoriza doação de area a NL COMERCIO DE GÁZ de Mococa Ltda - ME

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de JUNHO de 2002.

Jose Francisco Ribeiro
Vereador

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª Sessão Ordinária
DATA : 17 de junho de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 vereadores
MATÉRIA : Projeto de lei complementar nº 030/2002

PROCESSO : 510/2002

| VEREADORES | | VOTOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSÊNCIA |
| 01 | ANTONIO ULIAM FILHO | X | | |
| 02 | CARLOS ROBERTO BASÁGLIA | X | | |
| 03 | EVANDRO PATTI | X | | |
| 04 | FERNANDO SCOVINI | X | | |
| 05 | ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR | X | | |
| 06 | JAIR FRUCTO | X | | |
| 07 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO | X | | |
| 08 | LUIZ ARMANDO CALIÓ | X | | |
| 09 | LUIZ BRAZ MARIANO | X | | |
| 10 | NEIDE FALARINI BEDIN | X | | |
| 11 | RAUL GARIB JÚNIOR | X | | |
| 12 | RONALDO CORRAINI | X | | |
| 13 | ROSALVA MAZZIERO MARCILLI | X | | |
| 14 | SOLANGE A. DE SOUZA DIAS | X | | |
| 15 | VALDIR LOURENÇO | X | | |
| | TOTAL..... | 15 | | |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leandro Bedin
1ª. Secretária

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 16ª Sessão Extraordinária
DATA : 17 de junho de 2002
HORÁRIO : 20:00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 030/2002

PROCESSO : 510/2002

| VEREADORES | | VOTOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSÊNCIA |
| 01 | ANTONIO ULIAM FILHO | X | | |
| 02 | CARLOS ROBERTO BASÁGLIA | X | | |
| 03 | EVANDRO PATTI | X | | |
| 04 | FERNANDO SCOVINI | X | | |
| 05 | ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR | X | | |
| 06 | JAIR FRUCTO | X | | |
| 07 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO | X | | |
| 08 | LUIZ ARMANDO CALIÓ | X | | |
| 09 | LUIZ BRAZ MARIANO | X | | |
| 10 | NEIDE FALARINI BEDIN | X | | |
| 11 | RAUL GARIB JÚNIOR | X | | |
| 12 | RONALDO CORRAINI | X | | |
| 13 | ROSALVA MAZZIERO MARCILLI | X | | |
| 14 | SOLANGE A. DE SOUZA DIAS | X | | |
| 15 | VALDIR LOURENÇO | X | | |
| | TOTAL:..... | 15 | | |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leiden F. Bedin
1ª. Secretária

# Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

| Número | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1.456 | 17/06/2002 | |

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 17/06/2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2002 - Autoriza doação de imovel à Empresa NL. Comercio de Gáz de Mococa Ltda Me. no Distrito Industrial II.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.032/2002 - Autoriza a permuta de imovel de propriedade do Municipio, com area imovel particular de propriedade de Anisio Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Junho de 2.002.

# Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

| Número | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1.455 | 17/06/2002 | |

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 17/06/2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

## REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2002 - Autoriza doação de imovel de propriedade do Município, à Empresa NL. Comercio de Gáz de Mococa Ltda ME. no Distrito Industrial II.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.032/2002 - Autoriza a permuta de imovel de propriedade do Município, com area imovel particular de propriedade de Anisio Martins.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Junho de 2002

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Junho de 2002.

Of. nº. 531/2002-CM.

**Senhor Prefeito**:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de Junho último.

Autógrafo nº.048/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Autógrafo nº.049/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 024/2002.

Autógrafo nº.050/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

Autógrafo nº.051/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 027/2002.

Autógrafo nº.052/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.

Autógrafo nº.053/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 032/2002.

Autógrafo nº.054/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 031/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.055/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 032/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

**SOLANGE A. DE SOUZA DIAS**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Aparecido Espanha**
**DD. Prefeito Municipal**
**Mococa**

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº. 052 DE 2002.**

**Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.**

*Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa NL Comércio de Gás de Mococa Ltda. ME para os fins que especifica e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, as áreas municipais localizadas no Distrito Industrial II, abaixo descritas para a empresa NL Comércio de Gás de Mococa Ltda. ME:

Área "4A2-A": De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 18,00 m (dezoito metros); nos fundos mede 27,00 m (vinte e sete metros), onde confronta com a Área 4A2-0; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 29,00 m (vinte e nove metros), no alinhamento da Rua Orlando Rímoli; do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com a Área 4A2-B; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rímoli; em arco com desenvolvimento de 14,13m (catorze metros e treze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros), perfazendo uma área total de 1.008,59 m2 (um mil e oito metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

**AUTÓGRAFO Nº. 052 DE 2002.**
**Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.**

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o parque industrial da donatária.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº. 052 DE 2002.

**Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.**

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.854, de 22 de dezembro de 1997.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2002.**

**SOLANGE A. DE SOUZA DIAS**
**Presidente**

**NEIDE FALARINI BEDIN**
**1º. Secretária**

**LUIZ BRAZ MARIANO**
**2º. Secretário**